



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.265, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

**Define valores correspondentes ao Regime de
Concessão de Diárias para custear despesas em
viagens a serviço do Município.**

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no artigo 4º da Lei nº 5.809, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município e dá outras providências,

Considerando a necessidade de se fixar valores tomando-se por base os preços efetivamente praticados no mercado, mas que também guardem equivalência e equilíbrio com os valores concedidos por meio do regime de adiantamento,

DECRETA:

Art. 1º- Os valores correspondentes para cada tipo de Diária, ficam definidos por meio deste Decreto, na seguinte conformidade:

- I- Diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 18 horas e até 24 horas, mediante a efetiva comprovação da execução da despesa com hospedagem, por meio de nota fiscal eletrônica;
 - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 380,00 (trezentos e oitenta reais).
 - b) em viagens para o interior: R\$ 306,00 (trezentos e seis reais).
- II- Diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 18 horas e até 24 horas, sem a necessidade de comprovação da execução da despesa;
 - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 230,00 (duzentos e trinta reais).
 - b) em viagens para o interior: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- III- Diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 12 horas e inferior a 18 horas, dentro do mesmo dia.
 - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 150,00 (cento e cinquenta reais).
 - b) em viagens para o interior: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- IV-** Meia Diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas contínuas.
- a)** em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: R\$ 80,00 (oitenta reais).
- b)** em viagens para o interior: R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).
- V-** Diária para curto percurso: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo de 3 horas até 6 horas: 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único - As Diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição, destinando-se ao pagamento de despesas efetuadas com hospedagem e alimentação pelo servidor ou agente político, devidamente justificadas por escrito.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.444 de 12 de dezembro de 2013, e, de nº 6.524 de 09 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de junho de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 22 de junho de 2017.